



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 274 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1952.

Concede ao Clube Recreativo Lira, com sede nesta Capital, um auxílio de Cr\$ 50 000,00.

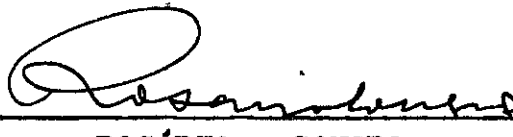
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, - decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao CLUBE RECREATIVO LIRA com sede nesta Capital, um auxílio de Cr\$ 50 000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para a aquisição de instrumentos para a "Orquestra Sinfônica de Cuiabá".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Dezembro de 1952.


ROSÁRIO CONGRO,
Presidente

*Registrada a fl. 16
do livro competente.
Com 31/1/53.
Lea Dugues
F. adm. e. d.*